

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
006/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Processo nº 33.164 de 13 de maio de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O sistema atual, adquirido no ano de 2016, embora tenha cumprido suas funções ao longo dos anos, está tecnologicamente desatualizado, especialmente frente às novas exigências estabelecidas pelo e-Social e pela Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência.

3.2. Outro ponto a ser considerado é que, atualmente, o controle de jornada dos servidores externos é realizado de forma manual, o que apresenta desafios em termos de precisão e confiabilidade no registro de ponto. Com as novas tecnologias, torna-se viável implementar um sistema de controle eletrônico de ponto para esses servidores, utilizando dispositivos móveis que permitem o registro remoto de forma prática e eficiente.

3.4. Mais uma vantagem com a substituição do sistema atual é a adoção do comprovante de ponto digital, que dispensa a impressão em bobinas de papel, além disso, a opção pelo comprovante de ponto digital alinharia a Câmara com práticas sustentáveis, contribuindo para a redução do desperdício e o impacto ambiental, reforçando o compromisso com a responsabilidade ecológica.

3.5. Há de considerar que um eventual defeito no sistema de controle de ponto atual, que já apresenta problemas, poderia levar à paralisação do registro de jornada dos servidores, e prejudicaria a operacionalidade desta Casa de Leis, resultando em sérios impactos nas atividades do Poder Legislativo.

3.6. Por todo o exposto, conclui-se que a substituição do sistema de controle de ponto por uma solução atualizada e mais robusta é essencial para atender às demandas administrativas, garantir a conformidade com as normas vigentes e mitigar os riscos associados ao uso de tecnologia obsoleta.

4. SETOR REQUISITANTE

4.1. A demanda para o sistema de controle de jornada da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES foi formalmente apresentada pela Direção Geral em conjunto com a Presidência desta Casa de Leis, por meio de seus representantes legais:

- Ednilson Antônio Zotelle, matrícula nº 3.704;

- Victor Cremasco Mendonça (DC) - Presidente da Câmara Municipal - matrícula nº 0203.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O ponto eletrônico de reconhecimento fácil dos servidores do Poder Legislativo Municipal deve garantir a segurança de registro, facilidade de uso e conformidade com a legislação vigente. Deve fazer identificação única do funcionário através da biometria facial, e também gerar relatórios para acompanhamento da jornada de serviços dos servidores.

5.2. Cada servidor da Câmara Municipal deve ter um cadastro único no sistema, com sua imagem facial devidamente registrada, e o sistema deve permitir o registro de entrada, saída, intervalos e outras ocorrências.

5.3. Os dados devem ser armazenados de forma segura e compatível, e protegidos contra acessos não autorizados.

5.4. O sistema deve gerar relatórios precisos e detalhados sobre a jornada de serviço de cada servidor, e deve permitir o acesso fácil e rápido ao registro de ponto por parte dos servidores responsáveis pela área ou Departamento de Recursos Humanos.

5.5. A área de Recursos Humanos ou unidade administrativa competente, deverá instruir e orientar os servidores na forma do registro de ponto, e acompanhar o controle e registro do sistema de ponto digital facial.

5.6. Observar a legislação pertinente ao objeto adquirido, para fins de uso pelo Poder Legislativo considerando que se trata de um Casa de Leis com 02 pavimentos de servidores, sendo assim, há necessidade de atender a demanda necessária de 02 (duas) unidades instaladas.

5.7. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos podem ter duração de até 5 anos (60 meses), admitindo prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 anos, desde que previsto no edital e mantida a vantajosidade para a Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

6.1. Vislumbra-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade elencada no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

6.2. **SOLUÇÃO 01** - Contratação de empresa especializada para aquisição de 2 (dois) Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com Biometria, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.2.1. **VANTAGENS:** Conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021, assegurando que a Câmara atenda às exigências legais e permite o controle de jornada de servidores externos. A aquisição permite maior controle sobre o equipamento, sem a dependência de fornecedores para

manutenção, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz a longo prazo. Além disso, a compra dos registradores pode ser mais econômica no total em comparação com a locação, proporcionando maior flexibilidade na customização e adaptação das funcionalidades de acordo com as necessidades específicas da Câmara.

6.2.2. **DESVANTAGENS:** A aquisição do equipamento envolve um investimento inicial mais elevado. Também existe o risco de obsolescência tecnológica, já que os equipamentos adquiridos podem necessitar de atualização ou substituição em um curto período, especialmente diante da rápida evolução tecnológica. Além disso, a Câmara ficará responsável pela manutenção e suporte técnico, o que pode gerar custos adicionais imprevistos e exigir uma gestão adequada para garantir a continuidade do funcionamento dos registradores.

6.3. **SOLUÇÃO 02** - Contratação de empresa especializada para locação de 2 (dois) Registrador Eletrônicos de Ponto (REP) com Biometria, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.3.1. **VANTAGENS:** conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021, assegurando que a Câmara Municipal esteja em dia com as exigências legais e permite o controle de jornada de servidores externos. Essa abordagem permite uma implementação rápida, já que o equipamento está disponível imediatamente, além de requerer um investimento inicial menor do que a compra. A locação frequentemente inclui manutenção e suporte técnico, minimizando o risco de falhas e interrupções no registro de ponto. Ademais, a flexibilidade da locação possibilita a atualização dos equipamentos ao longo do contrato, garantindo o uso de tecnologia mais avançada.

6.3.2. **DESVANTAGENS:** A locação pode resultar em custos mais altos ao longo do tempo, especialmente se o contrato for renovado, o que pode superar o valor de aquisição dos equipamentos. A dependência da empresa fornecedora para manutenção e suporte técnico pode ser um risco, especialmente se o serviço não atender às expectativas, impactando a eficiência do controle de ponto. Além disso, a locação pode limitar a personalização dos equipamentos, restringindo a adaptação às necessidades específicas da Câmara.

6.4. **SOLUÇÃO 03** - Contratação de empresa especializada para aquisição de 2 (dois) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) com registro facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.4.1. **VANTAGENS:** Conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021, garantindo que a Câmara atenda às exigências legais e permite o controle de jornada de servidores externos. A utilização de tecnologia de reconhecimento facial pode proporcionar um controle de ponto mais preciso e seguro, reduzindo fraudes e aumentando a confiabilidade no registro de horas trabalhadas. Possibilidade de eliminação do comprovante impresso e implantação do comprovante digital, gerando economia. Além disso, a aquisição dos equipamentos permite maior autonomia à Câmara,

eliminando a dependência de fornecedores para manutenção e suporte técnico, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e adaptada às necessidades específicas da Casa.

6.4.2. **DESVANTAGENS:** A aquisição dos equipamentos representa um investimento inicial elevado. A introdução de tecnologia de reconhecimento facial também pode levantar preocupações relacionadas à privacidade e à proteção de dados dos servidores, exigindo uma atenção especial às normas de segurança da informação. Além disso, existe o risco de obsolescência tecnológica, pois os equipamentos podem precisar de atualizações ou substituições em um curto período, especialmente com as rápidas inovações no setor. Por fim, a Câmara ficará responsável pela manutenção e suporte técnico, o que pode gerar custos adicionais imprevistos e exigir uma gestão adequada para garantir o funcionamento contínuo dos registradores.

6.5. **SOLUÇÃO 04** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 2 (dois) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) com registro facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.5.1. **VANTAGENS:** Conformidade com o modelo REP-P da portaria nº.671/2021, garantindo que a Câmara atenda às exigências legais e permite o controle de jornada de servidores externos. A tecnologia de reconhecimento facial proporciona um registro de ponto mais seguro e confiável, reduzindo o risco de fraudes. A locação também permite um investimento inicial menor e uma implementação rápida, com o equipamento disponível de imediato e suporte técnico e manutenção inclusos, o que reduz o risco de interrupções no serviço. Possibilidade de eliminação do comprovante impresso e implantação do comprovante digital, gerando economia. Além disso, a locação facilita a atualização dos equipamentos ao longo do contrato, mantendo a câmara em dia com a tecnologia mais avançada disponível.

6.5.2. **DESVANTAGENS:** A locação pode se tornar mais onerosa ao longo do tempo, especialmente se o contrato for renovado, superando o custo de aquisição do equipamento. A dependência do fornecedor para manutenção e suporte técnico também é um risco, pois problemas de qualidade no serviço prestado podem impactar o controle de ponto. A locação pode limitar a customização dos equipamentos, dificultando adaptações específicas às necessidades da Câmara. Além disso, o reconhecimento facial pode gerar preocupações com privacidade e proteção de dados, exigindo conformidade rigorosa com as normas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados dos servidores.

6.6. **SOLUÇÃO 05** - Contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de software para registro de ponto eletrônico alternativo (REP-A), conforme as diretrizes da Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para o atendimento de no mínimo 60 servidores, pelo período de 60 meses.

6.6.1. **VANTAGENS:** Flexibilidade no registro de jornada, permitindo que os servidores registrem o ponto através de dispositivos móveis, com funcionalidades de geolocalização. Essa solução reduz

a dependência de dispositivos físicos (como relógios de ponto) e pode resultar em economia de manutenção e atualização de equipamentos. Além disso, o REP-A pode ser adequado para servidores externos ou em trabalho remoto, proporcionando maior mobilidade e uma possível economia em infraestrutura.

6.6.2. **DESVANTAGENS:** Embora flexível, o modelo REP-A pode apresentar desvantagens de segurança e confiabilidade dos registros de ponto, pois não utiliza os registradores físicos homologados que garantem maior controle e segurança contra fraudes. A ausência de um sistema físico de ponto também pode reduzir a confiabilidade em relação ao controle tradicional. Por fim, a tecnologia alternativa, por depender menos de elementos físicos, pode não atender a requisitos mais rigorosos de segurança ou rastreabilidade exigidos para ambientes de trabalho onde o controle rígido de jornada é necessário.

6.7. Não foi identificado casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6.8. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.9. Durante a pesquisa foi possível perceber que os todos os tipos de tecnologia são encontrados no mercado. Optamos pela **SOLUÇÃO 4** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 2 (dois) Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com registro facial.

6.10. Entendo que a tecnologia de registro facial é uma solução inovadora que tem revolucionado a forma de gerenciamento dos colaboradores, tornando através do reconhecimento facial, o registro mais seguro, rápido e eficiente.

6.11. A solução 5, baseada em software de ponto eletrônico alternativo (REP-A), não foi escolhida devido ao perfil predominante de servidores internos na Câmara, para os quais o controle de jornada por pontos fixos é mais eficiente e seguro. Embora a solução alternativa ofereça flexibilidade e mobilidade, a implantação de ponto fixo (Solução 4) mantém o controle de jornada mais rigoroso e seguro, ao mesmo tempo que possibilita o uso de dispositivos móveis para situações específicas, como servidores externos. Além disso, a escolha pela Solução 4 permite que a Câmara acumule experiência no uso de tecnologia híbrida de controle de ponto, facilitando uma eventual transição para um sistema totalmente digital no futuro, se necessário.

6.12. A escolha pelo registro facial em vez do biométrico digital se justifica pela superioridade em segurança e praticidade que a tecnologia de reconhecimento facial oferece. Ao contrário da biometria digital, o registro facial evita o contato direto com o equipamento, eliminando problemas de leitura comuns em ambientes de trabalho com umidade ou sujeira, além de prevenir o desgaste dos sensores.

Essa tecnologia também proporciona um controle mais ágil e eficiente, com o registro sendo realizado em segundos, o que diminui filas e otimiza o tempo dos servidores. Além disso, o reconhecimento facial tem se mostrado mais seguro contra fraudes, garantindo que apenas pessoas cadastradas possam registrar o ponto, o que reforça a confiabilidade e o rigor no controle de jornada.

6.13. Já a opção pela locação dos registradores de ponto facial, em vez da compra, traz vantagens estratégicas para a Câmara, permitindo maior flexibilidade e redução de custos iniciais. A locação elimina a necessidade de um investimento inicial elevado e inclui suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, o que reduz gastos e preocupações com reparos imprevistos.

6.14. Além disso, esse modelo permite acompanhar as inovações tecnológicas, possibilitando a atualização dos equipamentos ao longo do contrato, sem a necessidade de novas aquisições. A locação também oferece uma fase inicial de adaptação à tecnologia de registro facial, possibilitando avaliar sua eficácia e aceitação antes de um comprometimento de longo prazo, o que facilita a decisão quanto à continuidade ou ajuste dos serviços no futuro.

6.15. Portanto, optar pela SOLUÇÃO 4, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 2 (dois) Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com registro facial, é a decisão mais prudente e estratégica para a Câmara, oferecendo uma solução moderna e flexível para o controle de ponto, atendendo de maneira eficaz e segura às necessidades da administração da Câmara Municipal de Nova Venécia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Diante da necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a Solução 04, que terá como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de locação de 2 (dois) Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com registro facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses.

7.2 A contratação do objeto na forma da solução 04 definida dentre as alternativas apresentadas no item 6, propiciará maior dinâmica, eficiência e modernidade no sistema de controle de registro de ponto de servidores deste Poder Legislativo.

7.3 A modernidade apresentada no objeto, ou seja, adaptação por meio de locação de um ponto eletrônico de reconhecimento facial, com estrutura, qualidade e os requisitos pré-estabelecidos permitirão maior facilidade de identificação dos registros e controles pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.4 A substituição do sistema atual pelo sistema de reconhecimento facial de forma digital é bem mais eficiente e de fácil controle, emissão de relatórios e registros de informações necessárias no sistema, agilizando os serviços dos órgãos e unidades responsáveis.

7.5 Quanto ao ciclo de vida do objeto, observa-se que a escolha possui padrões de qualidade e durabilidade necessários para o uso pelo Poder Legislativo, as condições e forma de uso evitam danos e não afetam ou desequilibram o meio ambiente, com uma qualidade de atendimento da demanda com durabilidade e funcionamento adequados.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A presente contratação de empresa especializada no ramo de na prestação de serviços de locação de 2 (dois) Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com registro facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, com contrato firmado pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2. O contrato deverá incluir:

8.2.1. Cessão de uso dos softwares de gestão e tratamento de ponto (REP-P), e aplicativo para registro em dispositivos móveis e computadores, com controle de registro de ponto em formato de arquivo eletrônico, nos moldes do artigo 80 da portaria MTP nº. 671/2021;

8.3. Capacitação dos funcionários responsáveis;

8.3.1. Suporte técnico local e remoto, sempre que necessário, com manutenção preventiva e corretiva in loco, incluindo todos os materiais necessários ao pleno funcionamento, ou a troca dos equipamentos, sem custo para a Câmara.

8.3.2. Levando em consideração o relatório ou cotação de preços levantados, conforme documentos que acompanham o procedimento da pesquisa de preço realizada que consta na **Tabela I** deste estudo, podemos estimar o seguinte valor:

TABELA I

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	COTAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS			VALOR TOTAL DA MÉDIA
			COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de locação do ramo para contrato de locação 1 (um) Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com registro facial, em	Locação mensal unitária	12	https://is.gd/Zb6aoa SAAE – Passos - MG	https://is.gd/MXjf8I SAAE – Jaraguá do Sul - SC		R\$ 15.418,86
			R\$ 14.659,68	R\$ 16.178,04		

conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº. 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, com treinamento de servidores para operação do registro de ponto						
--	--	--	--	--	--	--

Valor médio estimado da contratação para 12 (doze) meses de 01 (um) registrador: R\$ 15.418,86 (quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

Valor médio estimado da contratação para 60 (sessenta) meses de 01 (um) registrador: R\$ 77.094,30 (setenta e sete mil e noventa e quatro reais e trinta centavos)

Valor médio estimado da contratação para 12 (doze) meses de 02 (dois) registrador: R\$ 30.837,72 (trinta mil, oitocentos e trinta sete reais e setenta e dois centavos).

Valor médio estimado da contratação para 60 (sessenta) meses de 02 (dois) registrador: R\$ 154.188,60 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Logo, para fins da realização desse Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a definição da quantidade e do objeto previsto no item 8 deste termo, a média estimativa total dessa contratação será de R\$ 154.188,60 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos) para o período de 60 (sessenta) meses.

9.2. A média estimada para o contrato na Tabela 1, servirá como parâmetros para tomadas de decisões nesse Estudo Técnico Preliminar, como o tipo de contratação e documentos de habilitação a ser solicitados e etc.

9.3. Após a elaboração do Termo de Referência deverá ser feita uma nova pesquisa para definição da média da contratação, com base em orçamentos coletados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Trata-se de aquisição de serviço cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final do serviço, além de aumentar o risco de fracasso ou desertação em alguns itens. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do

mesmo segmento, assim inexiste a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/dificulte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

10.2. Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou desertação do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a salutar mitigação (redução ao mínimo) do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios.

10.3. Destarte, considerando o exposto, optou-se pela realização do certame em lote único, uma vez que se torna mais econômico e vantajoso para esta Casa de Leis Municipais.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente demanda encontra-se prevista no PPA aprovados pelo Poder Legislativo Municipal para o ano de 2025, conforme descrito na dotação orçamentária para rubrica de manutenção de equipamentos de informática.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Demonstra-se a economicidade com a aquisição pelo menor preço ofertado ou apresentado pelo licitante ou melhor proposta, nos termos em que forem adotados os critérios, formas, modalidades, ou dispensa de licitação, observada a Lei 14.133/2021, adotando-se o menor preço ofertado, desde que este seja abaixo do valor orçado pela administração da Câmara Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não se vislumbra providências a serem tomadas nesse processo de aquisição.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônica da Câmara Municipal de Nova Venécia, eliminando a utilização de papel. Vale ressaltar que, a não emissão de papel na prestação de serviços visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. O objeto deste ETP é **VIÁVEL** considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia.

16.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução escolhida, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

16.3. O serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, diante do preço estimado e da necessidade da celeridade desta contratação.

Em: 18 de agosto de 2025.

WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA

Responsável Pela Elaboração deste ETP

Matrícula nº 3.760

Após a viabilidade da contratação esta equipe encaminha o presente Estudo Técnico Preliminar para que seja aprovado pelo ordenador de despesa.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. **Victor Cremasco Mendonça**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Em: 18 de agosto de 2025.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)

PRESIDENTE



**TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – AQUISIÇÕES /
COMPRAS**

Nº 26

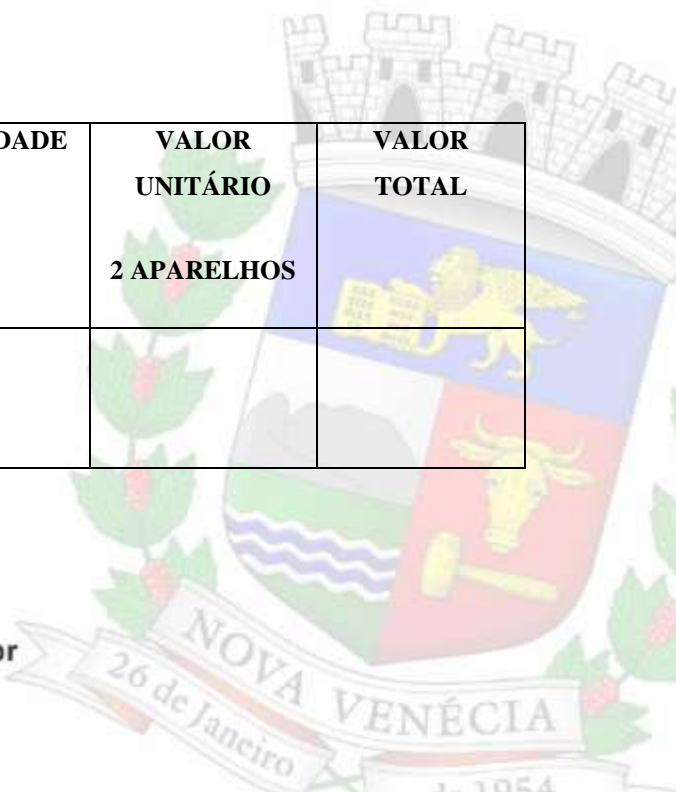
(Processo Administrativo nº 33164)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do Objeto

1.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais legislativos, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Empresa especializada na prestação de serviços de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial,		2 APARELHOS	





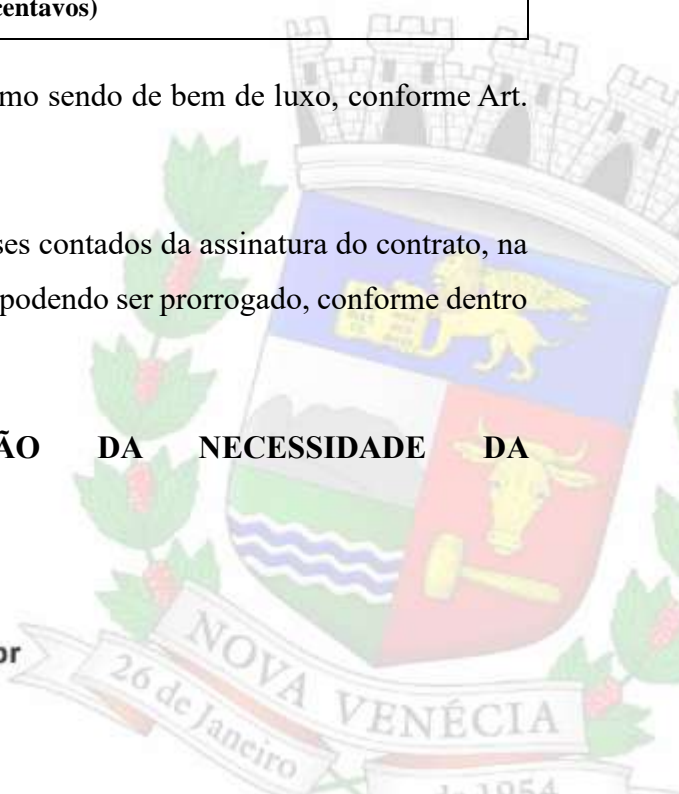
Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (Sessenta meses) e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos do legislativo, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.	02 UNIDADES	R\$ 431,67 CADA APARELHO	R\$ 863,34 VALOR DOS DOIS APARELHOS
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES:	51.800,40 (cinquenta e um mil e oitocentos reais e quarenta centavos)		

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 32 da Resolução nº 426/2023;

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme dentro da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA





CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 3 (3.1 a 3.6) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Diante da necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia e na realidade deste Órgão Público, foi definida que essa Casa de Leis é a Solução, que terá como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de locação de 2 (dois) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) com registro facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses.

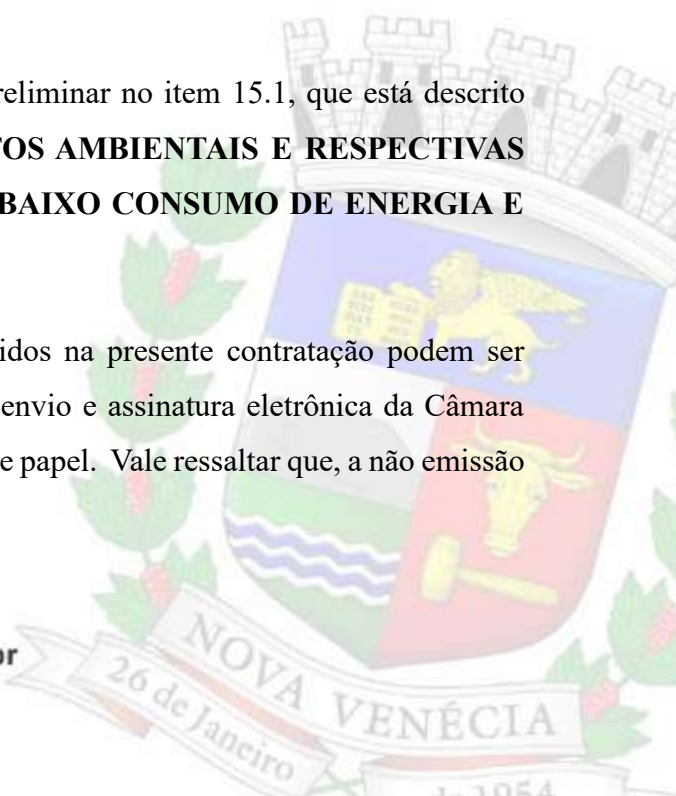
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Este tópico está descrito no Estudo Técnico Preliminar no item 15.1, que está descrito assim, “ **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**”;

4.1.3. Entendemos que os riscos ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônica da Câmara Municipal de Nova Venécia, eliminando a utilização de papel. Vale ressaltar que, a não emissão





de papel na prestação de serviços visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega é de 15 dias, contados da assinatura do contrato em remessa única;

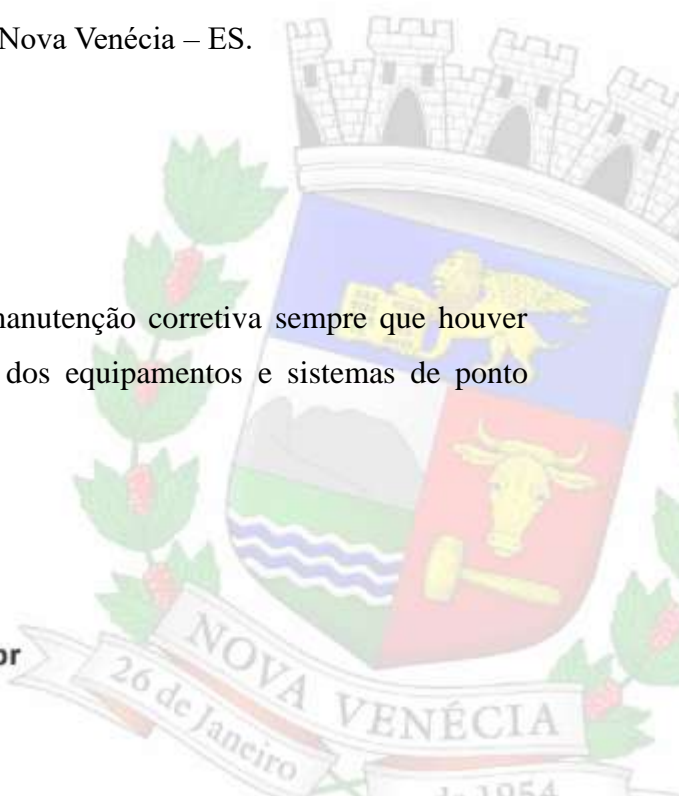
5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3. A entrega acontecerá na Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

5.2 Manutenção corretiva e assistência técnica

5.2.1. Manutenção Corretiva

5.2.1.1. A contratada se compromete a realizar a manutenção corretiva sempre que houver falhas, defeitos ou interrupções no funcionamento dos equipamentos e sistemas de ponto eletrônico;





5.2.1.2. A contratada deve oferecer suporte técnico por telefone e/ou e-mail durante o horário comercial, tendo como preferência em horário de expediente da Contratante;

5.2.1.3 O tempo de resposta para atendimento técnico corretivo não deve ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

5.2.1.4 Estão incluídas na manutenção corretiva:

- Diagnóstico técnico;
- Correção de falhas;
- Atualizações de software quando necessárias;
- Substituição de peças defeituosas;
- Testes e validação do funcionamento dos equipamentos.

5.3 Assistência Técnica

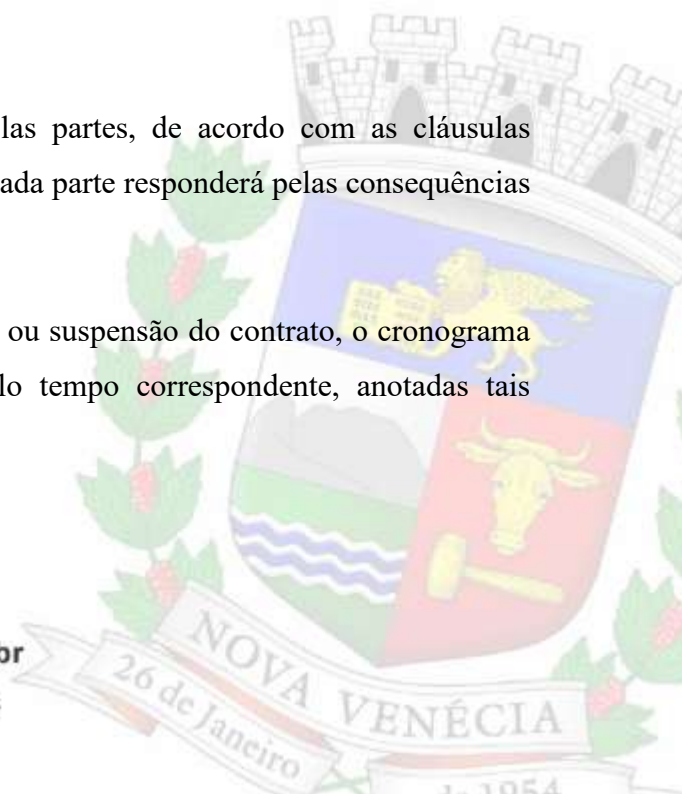
5.3.1. Em casos de falha crítica ou paralisação total dos sistemas, o atendimento poderá ocorrer em regime emergencial;

5.3.2. Todos os atendimentos deverão ser registrados com protocolo de atendimento e terão acompanhamento até a solução do problema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;





6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

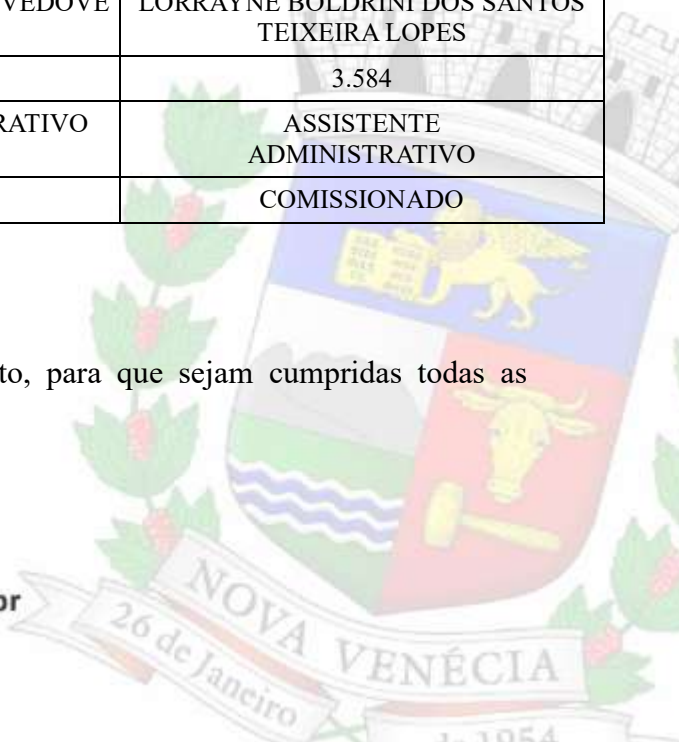
6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6.2 A fiscalização do contrato poderá ser incumbida a um único servidor, de acordo com o caso concreto, na forma da Instrução Normativa;

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	GILMARA ALMEIDA DELEVEDOVE	LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES
Nº MATRÍCULA	3.736	3.584
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as





condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou *dos* defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

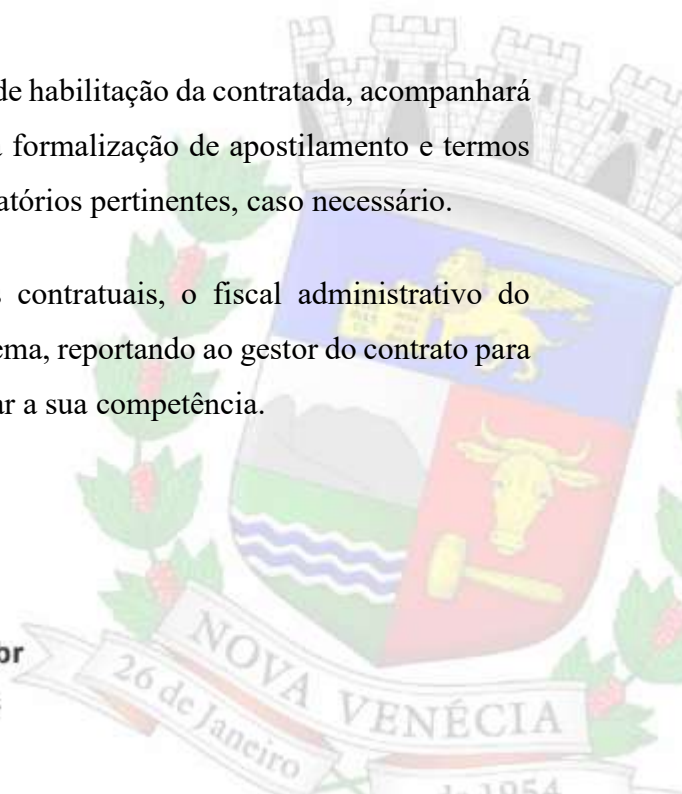
6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

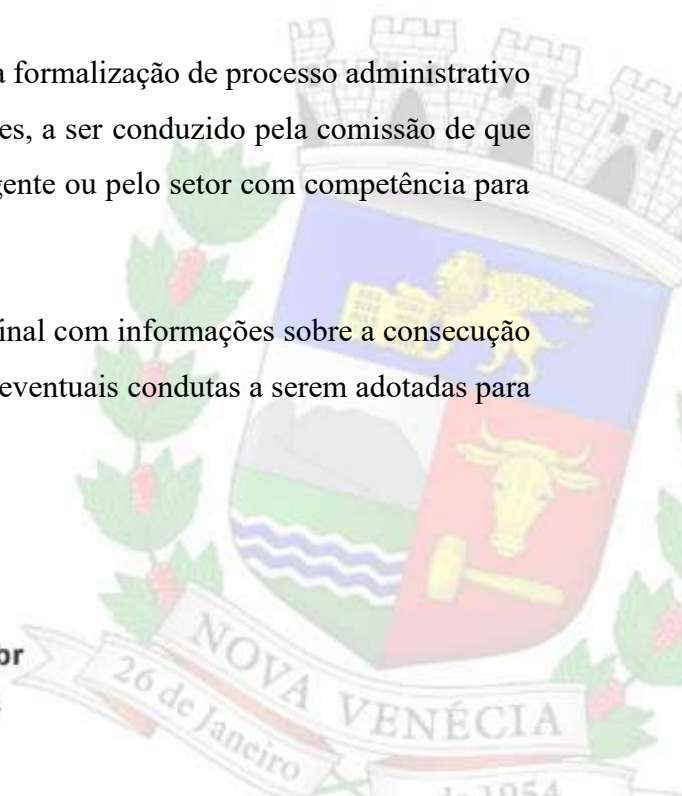
6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	BRUNA MARIANO CARVALHO	--
Nº MATRÍCULA	3.759	--
CARGO	ASSESSORA DE DIREÇÃO	--
VÍNCULO	COMISSIONADO	--

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

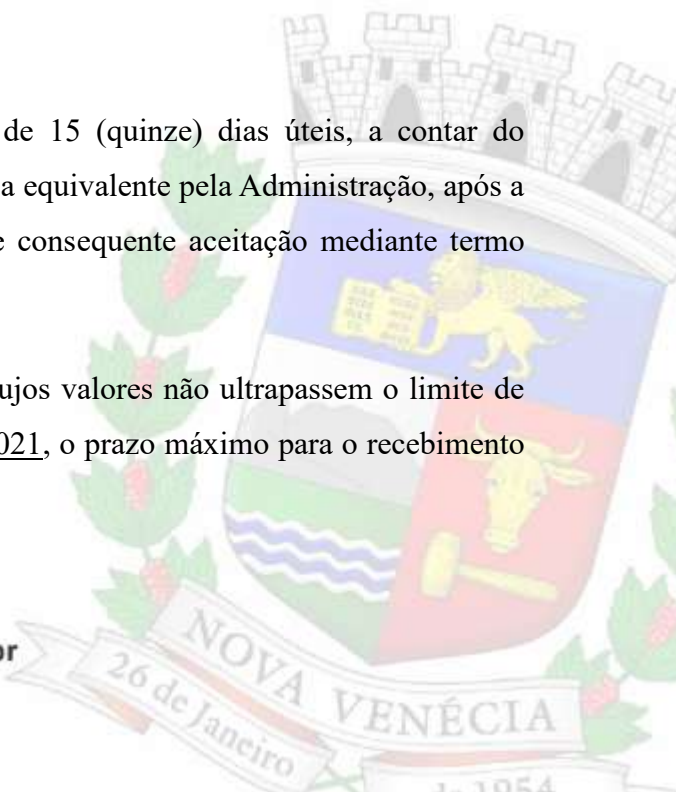
7.1 Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento





definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

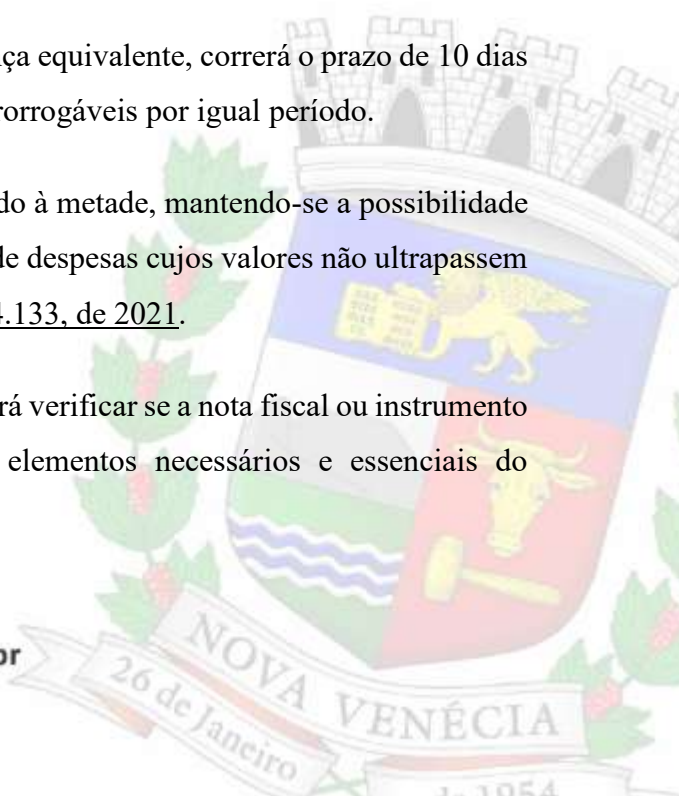
7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do





documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

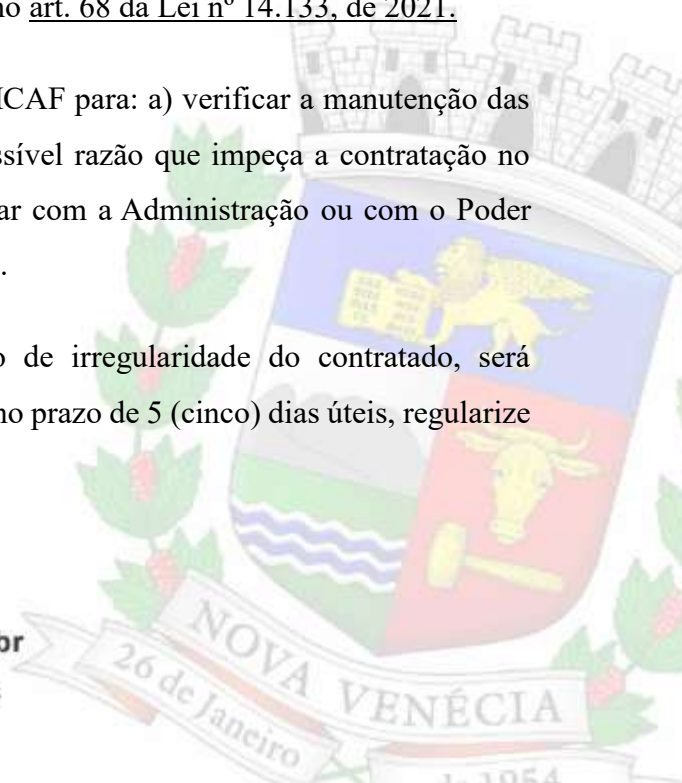
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da CMNV, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize





sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

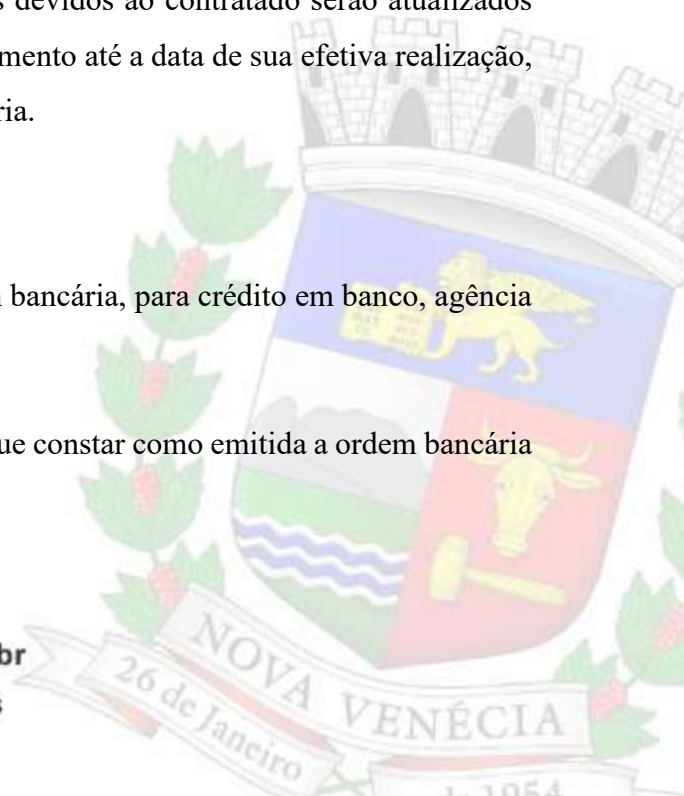
7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 10 de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária





para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Antecipação de pagamento

7.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com fundamento no art.28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando – se o critério de julgamento de menor preço por item.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de licitantes declarados inidôneos para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública estadual e municipal, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

8.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





8.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4 Habilitação Jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio





<https://w.w.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

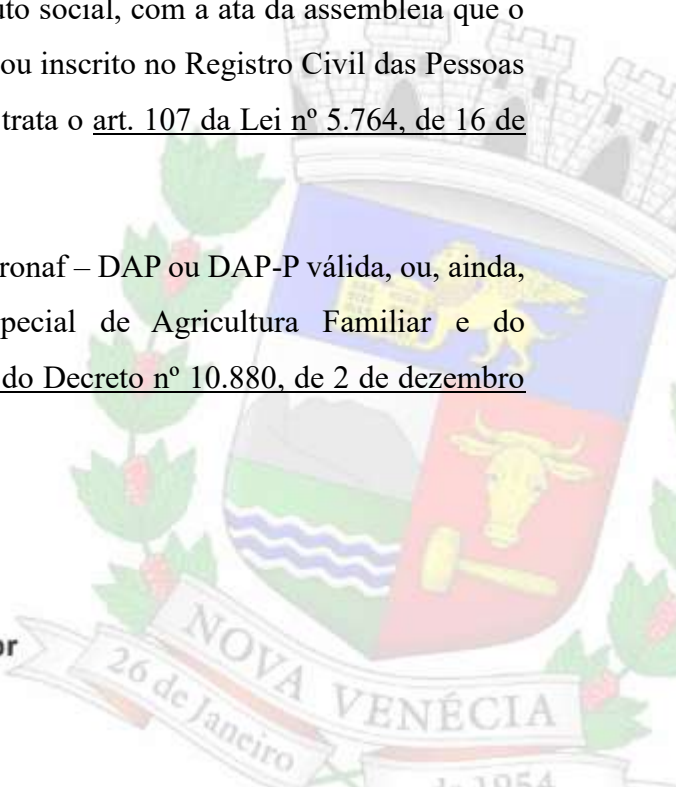
8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





8.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

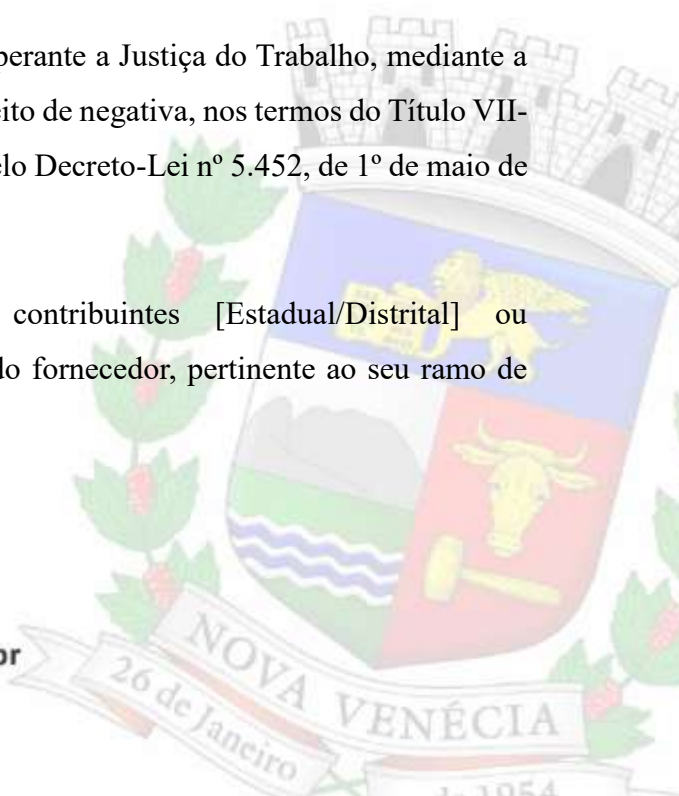
8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

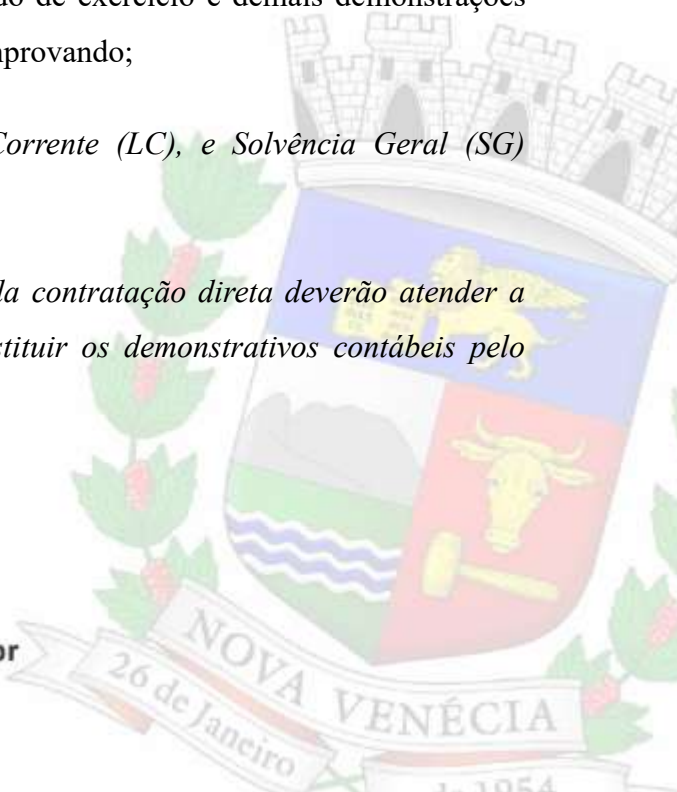
8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.4 *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

8.6.5 *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*





8.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.6.9 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

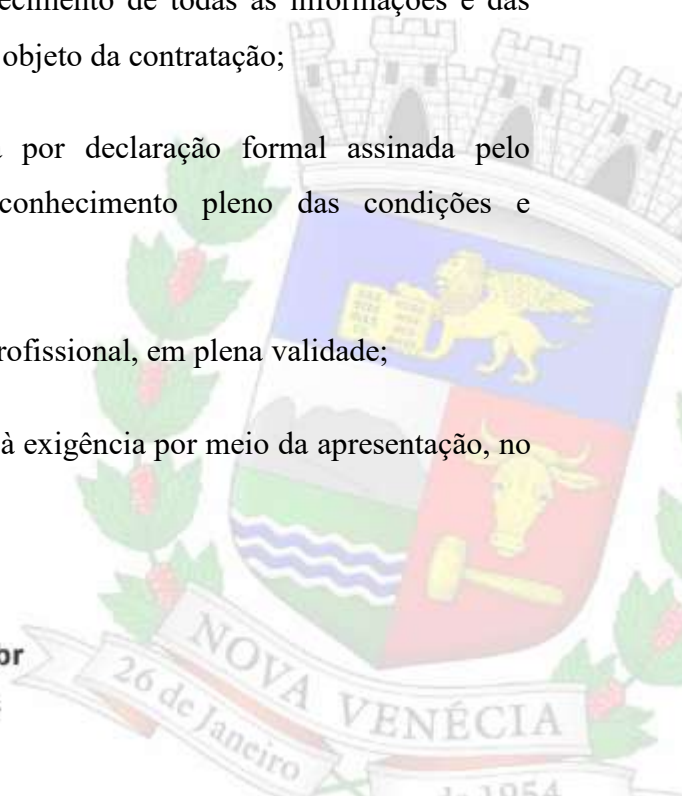
8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.10 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.11 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;





8.7.12 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.13 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.14 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.15 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.7.16 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1 Experiência Prévia:

8.8.1.1 A empresa contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de locação e manutenção de ponto eletrônico;

8.8.1.2. A comprovação deve ser feita por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, preferencialmente do setor público;

8.8.2 Equipe Técnica





8.8.2.1. A contratada deve dispor de equipe técnica qualificada;

8.8.2.2. A equipe deve estar disponível para atendimento técnico durante o horário comercial, tendo como preferência em horário de expediente da Contratante;

8.8.3. Requisitos Operacionais

8.8.3.1. Atendimento Técnico:

8.8.3.2A contratada deve oferecer suporte técnico por telefone e e-mail durante o horário comercial, tendo como preferência em horário de expediente da Contratante;

8.8.3.3. O tempo de resposta para atendimento técnico corretivo não deve ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

8.8.4. Instalação:

8.8.4.1. A contratada é responsável pela instalação inicial e configuração dos pontos eletrônicos nos locais designados pela Administração;

8.9. Manutenção e Insumos

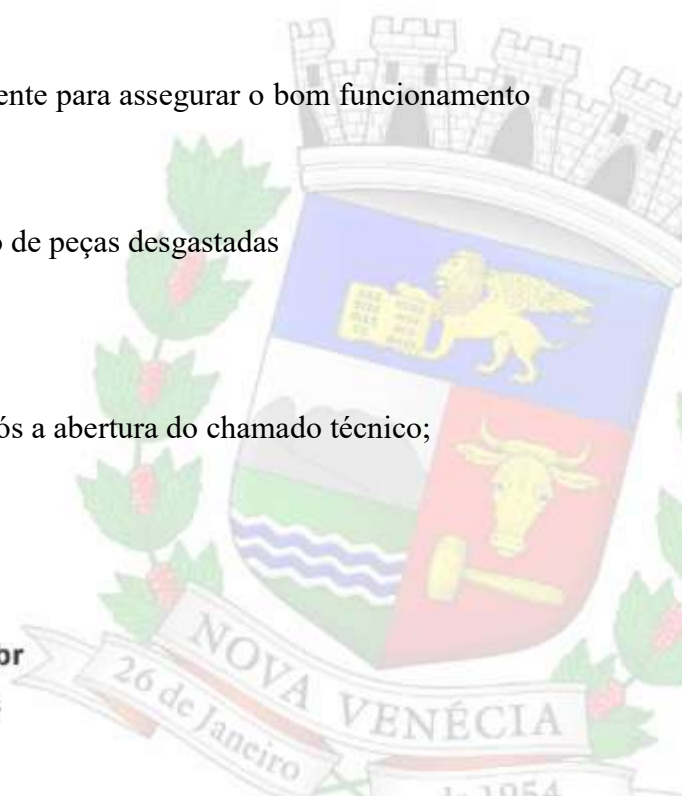
8.9.1 Manutenção Preventiva:

8.9.1.1. Realizar manutenção preventiva trimestralmente para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos;

8.9.1.2. Inclui manutenção, verificação e substituição de peças desgastadas

8.9.2 Manutenção Corretiva:

8.9.1.2. Atendida em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico;





8.9.1.3. Inclui reparo de falhas e substituição de peças defeituosas sem custo adicional para a Administração;

8.9.3 Insumos:

8.9.3.1. Fornecimento contínuo de toner e outros insumos necessários para a operação das impressoras, exceto papel;

8.9.3.2. Substituição de toners deve ser realizada pela contratada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a solicitação;

8.10. Dos Critérios de Aceitabilidade

8.10.1. Desempenho dos Equipamentos:

8.10.1.1. Os pontos eletrônicos devem atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo capacidade de funcionamento, conectividade e funções;

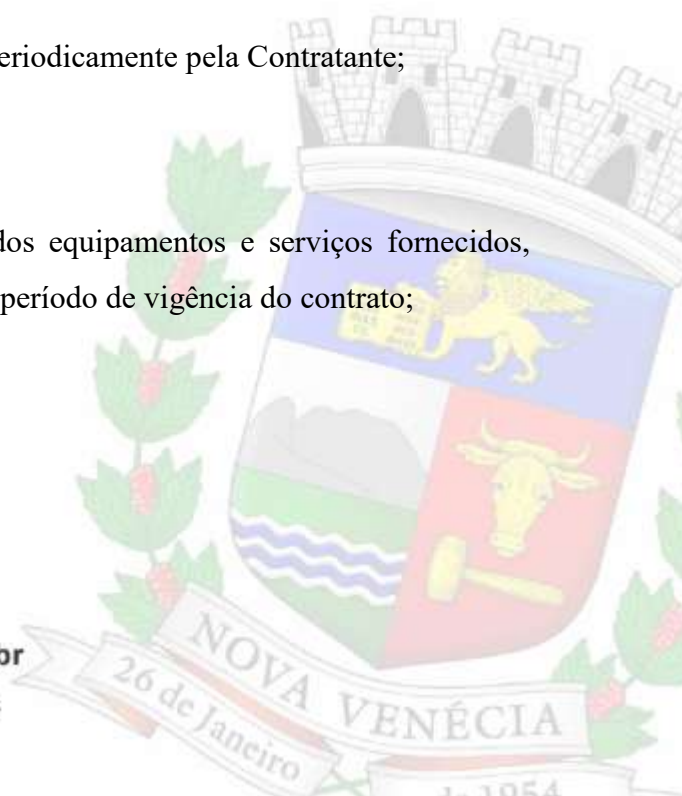
8.10.1.2. Qualidade dos Serviços:

8.10.1.3. Os serviços de manutenção e fornecimento de insumos devem ser realizados conforme as especificações, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos;

8.10.1.4. O desempenho dos serviços será avaliado periodicamente pela Contratante;

8.10.2. Garantias:

8.10.2.1. A Contratada deve garantir a qualidade dos equipamentos e serviços fornecidos, respondendo por qualquer defeito ou falha durante o período de vigência do contrato;





8.10.3 Responsabilidade:

8.10.3.1. A Contratada é responsável pelo transporte, instalação, manutenção dos equipamentos, bem como pelo fornecimento dos insumos;

8.10.4.Substituição de Equipamentos:

8.10.4.1. Equipamentos que apresentarem falhas irreparáveis devem ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.800,40 (cinquenta e um mil e oitocentos reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela presente neste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000001.0112200012.008 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS.

Tipo de Empenho: Global

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGDP), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.2. A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Nova Venécia, 30 de setembro de 2025.

LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES – MATRÍCULA: 3584

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Victor Cremasco Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Em: _____ / _____ / _____

VICTOR CREMASCO MENDONÇA- PRESIDENTE DA CMNV



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

Processo Administrativo nº. 33164/2025

Cidades nº. 2025.052L0200001.01.0008

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediado na Avenida Vitória, nº 23, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução nº. 426/2023 de 28/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, demais legislações aplicáveis.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/ FECHADO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 18 de Novembro de 2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: até às 10:00 horas do dia 28 de Novembro de 2025
ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 25 de Novembro de 2025.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 23:59 horas do dia 25 de Novembro de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: às 08:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: http://bllcompras.org.br “Acesso Identificado”
FORMAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Avenida Vitória, nº. 23, Centro – Nova Venécia-ES – Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. E-mail: edson@cmnv.es.gov.br – Tel. 27 3752-1371
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edson Carvalho de Souza

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais legislativos, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO 2 APARELHOS	VALOR TOTAL
1	Empresa especializada na prestação de serviços de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (Sessenta meses) e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos do legislativo, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.	02 UNIDADES	R\$ 431,67 CADA APARELHO	R\$ 863,34 VALOR DOS DOIS APARELHOS
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES:		51.800,40 (cinquenta e um mil e oitocentos reais e quarenta centavos)		

1.2 em casos de incoerência e discrepância entre as especificações deste objeto descrito na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br e as constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



2.2 Os atos desta serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pro servidor da Câmara Municipal, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” consntat da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

2.3 A proponente arcará integralmente com todos os custos e preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.4 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor para realização do Pregão Eletrônico.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

3.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO municipal, devidamente justificadas.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu juro em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.5 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO OBJETO E VALOR

4.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais legislativos, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 O valor máximo a ser contratado será de R\$ 51.800,40 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente à contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo o valor de 12 (doze) meses de R\$ 10.360,08 (Dez mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos).

4.3 A licitação será por menor preço global, conforme tabela constnate do Termo de Referência.

4.4 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e pertencentes ao ramo do objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O fornecimento deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor, ainda, empresas

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ainda que por terceiros.

6.3 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e nas condições mencionadas neste Edital.

6.4 admitida a participação de empresa em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº. 14.133/2021.

6.5 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) empresas impedidas de contratar com o Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

d) empresas isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa a qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) agente público do órgão ou entidade licitante.

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do artigo 9º da Lei nº. 14.133/2021

6.6 O impedimento de que trata a alínea “e” será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9 O disposto nas alíneas “c” e “d” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



6.11 A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

8.1.1. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

8.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



8.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

8.6. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.9. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.11. Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9. MODO DE DISPUTA – ABERTO/FECHADO

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 8.1 acima, DEVERÃO apresentar DECLARAÇÃO informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

1.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



11.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

11.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

11.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

11.4.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.4.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** (ano 2023/2024) contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

11.4.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

11.4.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.4.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

11.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



11.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

11.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

11.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5 Manutenção corretiva e assistência técnica

11.5.1. Manutenção Corretiva

11.5.1.1 contratada se compromete a realizar a manutenção corretiva sempre que houver falhas, defeitos ou interrupções no funcionamento dos equipamentos e sistemas de ponto eletrônico;

11.5.1.2 A contratada deve oferecer suporte técnico por telefone e/ou e-mail durante o horário comercial, tendo como preferência em horário de expediente da Contratante;

11.5.1.3 O tempo de resposta para atendimento técnico corretivo não deve ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

11.5.4 Estão incluídas na manutenção corretiva:

- Diagnóstico técnico;
- Correção de falhas;
- Atualizações de software quando necessárias;
- Substituição de peças defeituosas;
- Testes e validação do funcionamento dos equipamentos.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1 Experiência Prévia:

11.6.2 A empresa contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de locação e manutenção de ponto eletrônico;

11.6.3 A comprovação deve ser feita por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, preferencialmente do setor público;

11.6.1 Equipe Técnica

11.6.1.1. A contratada deve dispor de equipe técnica qualificada;

11.6.1.2 A equipe deve estar disponível para atendimento técnico durante o horário comercial, tendo como preferência em horário de expediente da Contratante;

11.6.2. Requisitos Operacionais

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



11.6.2.1. Atendimento Técnico:

11.6.2.2. A contratada deve oferecer suporte técnico por telefone e e-mail durante o horário comercial, tendo como preferência em horário de expediente da Contratante;

11.6.2.3. O tempo de resposta para atendimento técnico corretivo não deve ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

11.6.3. Instalação:

11.6.3.1. A contratada é responsável pela instalação inicial e configuração dos pontos eletrônicos nos locais designados pela Administração;

11.6.4. Manutenção Preventiva:

11.6.4.1. Realizar manutenção preventiva trimestralmente para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos;

11.6.4.2. Inclui manutenção, verificação e substituição de peças desgastadas

11.6.5. Manutenção Corretiva:

11.6.5.1. Atendida em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico;

11.6.5.2. Inclui reparo de falhas e substituição de peças defeituosas sem custo adicional para a Administração;

11.6.6. Insumos:

11.6.6.1. Fornecimento contínuo de toner e outros insumos necessários para a operação das impressoras, exceto papel;

11.6.6.2. Substituição de toners deve ser realizada pela contratada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a solicitação;

11.6.7. Desempenho dos Equipamentos:

11.6.7.1. Os pontos eletrônicos devem atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo capacidade de funcionamento, conectividade e funções;

11.6.8. Qualidade dos Serviços:

11.6.8.1. Os serviços de manutenção e fornecimento de insumos devem ser realizados conforme as especificações, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos;

11.6.8.2. O desempenho dos serviços será avaliado periodicamente pela Contratante;

11.6.9. Garantias:

11.6.9.1. A Contratada deve garantir a qualidade dos equipamentos e serviços fornecidos, respondendo por qualquer defeito ou falha durante o período de vigência do contrato;

11.6.10. Responsabilidade:

11.6.10.1. A Contratada é responsável pelo transporte, instalação, manutenção dos equipamentos, bem como pelo fornecimento dos insumos;

11.6.11. Substituição de Equipamentos:

11.6.11.1. Equipamentos que apresentarem falhas irreparáveis devem ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

11.7. Sustentabilidade:

11.7.1. A contratação visa adotar práticas sustentáveis, minimizando os impactos ambientais decorrentes das atividades administrativas;

11.7.2. As impressoras locadas devem possuir certificação ambiental (Energy Star ou equivalente), demonstrando eficiência energética e baixo consumo de recursos;

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



11.7.3. O fornecedor deverá adotar um programa de logística reversa para cartuchos e toners, garantindo a correta destinação e reciclagem desses materiais;

11.7.4. As impressoras devem permitir a configuração para impressão frente e verso automático, reduzindo o consumo de papel;

11.7.5. É necessário que o fornecedor programe práticas de gestão de resíduos, minimizando a geração de lixo eletrônico e promovendo a reciclagem dos componentes utilizados;

11.7.6. Este tópico está descrito no Estudo Técnico Preliminar em anexo, que está descrito assim, “**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**”.

11.8. Subcontratação

11.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.9 Garantia da contratação

11.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor da contratação;

11.9.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicataria deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

11.10. Das Declarações de Emprego de Menores, de reserva de cargos, inexistência de vínculo com órgão público e de E-mail:

a) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, conforme modelo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de</p>

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

.....

(Representante legal)

c) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 14 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que seu(s) sócio(s) ou administrador(es) não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

.....

(Representante legal)

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

Obs.: A falta da declaração de endereço eletrônico não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



11.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.18.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

11.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.21. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



11.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.23.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

11.24. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.19.1.

11.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. CONSULTAS E A FASE DE JULGAMENTOS

12.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



12.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.5.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.1.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6. SICAF

12.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, com conformidade com a legislação.

12.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.1 conter vícios insanáveis

12.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

12.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), usando como analogia o que está disciplinado no artigo 59, §4º da Lei nº. 14.133/2021.

12.3.1 A inexecução, na hipótese de que trata o “caput”, só será considerada após diligências do pregoeiro.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, **em documentos complementares, disponibilizado na Plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser digitada, de preferência ser assinada digitalmente (sendo gratuito pelo gov.br) pelo proponente ou seu representante legal.

14.2. **O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura do Contrato, conforme Anexo II do Edital.**

14.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

14.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso.

14.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sitio <http://bllcompras.org.br>

16.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sitio <http://bllcompras.org.br>, ou para o endereço de e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.6. O Contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

18.7. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

19.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

19.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021)

19.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



19.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

19.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

19.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.15. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.17. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

19.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

19.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

19.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.26. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

19.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

19.32. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Forma de pagamento

19.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações.

19.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.36. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

19.38. Não será permitida a cessão de crédito.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, estão programadas em dotações orçamentárias.

- **000001.0112200012.008 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**
- **33903400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**
- **FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINC.DE IMPOSTOS E TRANSF.DE IMPOSTOS**
- **TIPO DE EMPENHO: GLOBAL**

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



21. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

21.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

21.40. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item acima;

21.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

21.42. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido;

21.43. O índice a ser adotado para o reajuste será o IPCA, salvo se a Contratada se utilizar de índice menos oneroso para a Contratante, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;

21.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

21.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

21.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(o) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

21.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

21.48. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei nº. 14.133/2021.

Dos acréscimos e supressões contratuais

21.49. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.50. A Contratada será obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.51. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. São obrigações do Contratante:

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

22.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Nova Venécia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



22.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

23.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

23.9. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

23.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

23.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

23.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

23.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



- 23.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 23.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 23.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº. 14.133/2021);
- 23.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único -Lei nº. 14133/2021);
- 23.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

24. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 24.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 24.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 24.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 24.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 24.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 24.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 24.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



24.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

a. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste termo.

b. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

c. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

d. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

25.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

25.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

25.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

25.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

25.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



26. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, sendo admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

28.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

28.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

28.1.5. fraudar a licitação;

28.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1. advertência;

28.2.2. multa;

28.2.3. impedimento de licitar e contratar e

28.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

28.3.2. as peculiaridades do caso concreto

28.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

28.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

28.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Nova Venécia-se revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.1.1. **A Câmara Municipal de Nova Venécia-se** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

29.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 (exceto às terças-feiras e feriados)**, na Sede da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, situada à Avenida Vitória, nº. 23, Centro, ou pelo fone 27 3752-1371, para melhores esclarecimentos.

29.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

30.16. INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo VI – Declaração Unificada

Nova Venécia, ES., 05 de novembro de 2025.

EDSON CARVALHO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MUNUTA DO CONTRATO Nº. ____/2025

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

Processo Administrativo nº. 33.164/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação Pregão na forma Eletrônica nº -----/2025, acatando toda as determinações contidas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGENCIA:	CONTACORRENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO :(nome/CPF):		
POSSUI ASSINATURA DIGITAL:		
Sim() Não ()		

1. Na proposta escrita, deverá conter:

a) valores unitários e totais de cada item do lote, já computado dos eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento.

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da propostas virtuais em caso de ausência ou divergência no prazo de validade prevalecerá o que esta estabelecido no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

1.1 Atendidos todos os requisitos será(ao) considerada(s) a(s) proponentes que oferecer(em) **o menor preço por lote.**

2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo II.

3. PROPOSTA COMERCIAL FINAL(proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total do lote, conforme especificações, abaixo.

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete e outras quaisquer que incida na contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60(sessenta) dias** contados a partir da datada sessão pública do Pregão.

LOCALE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AOS SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- 1.1 tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 1.2 observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 1.3 observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 1.4 designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- 1.5 pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)**

- 4.1 declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 4.2 apresentar lance de preços;
- 4.3 apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 4.4 solicitar informações via sistema eletrônico;
- 4.5 interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 4.6 apresentar e retirar documentos;
- 4.7 solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



- 4.8 assinar documentos relativos às propostas;
4.9 emitir e firmar o fechamento da operação; e
4.10 praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ	

O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

LOCALEDATA

NOMEEASSINATURADOREPRESENTANTEDAEMPRESA

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno. Perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal;
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nova Venécia-ES**, nos termos do artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021;
- f) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
SIM () NÃO ()

LOCALEDATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000007

Nº PROC. ADM. 033164/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por EDSON CARVALHO DE SOUZA e tendo como autoridade VICTOR CREMASCO MENDONÇA.

PUBLICAÇÃO: 05/11/2025 11:47

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/11/2025 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 28/11/2025 10:00

INÍCIO DISPUTA: 01/12/2025 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 863,3400

OBJETO DO PROCESSO

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL
(PONTO ELETRÔNICO)

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Senhores Licitantes, além dos documentos solicitados via plataforma, existem documentações necessárias anexado ao Edital. Aos licitantes, favor observar que o valor da contratação é referente a 60 meses, cujo valor total encontra-se estabelecido no TR

Para demais informações contato via e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br, telefone: 2737521371 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Duyf9Bfl5NhN4mjd9FVdSvqbOD2e8%2FBoBp_wqLpI0UdbJ9nilDx0hi17opyCDrAOXS9ZaPH3IuX9DNXzSQBt8SxlxONIultHZN1hPZzZ12A%3D

EDSON CARVALHO DE SOUZA

NOVA VENÉCIA-ES - 22/12/2025

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Administrativo Nº 033164/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EDSON CARVALHO DE SOUZA
Data de Publicação: 05/11/2025 11:47:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/11/2025 15:30:39 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MICRODADOS SISTEMAS LTDA. (07.228.857/0001-02)

Senhores,

Considerando a lógica técnica adotada no certame, em que diversos itens possuem marca de referência com admissibilidade de soluções equivalentes ou similares, entendemos que esse padrão fortalece a isonomia, preserva a competitividade e garante ao órgão acesso às melhores soluções disponíveis no mercado, sem prejuízo das especificações necessárias.

Dessa forma, solicitamos, de maneira cordial e objetiva, a confirmação de que o item referente às licenças de antivírus também admite o fornecimento de solução tecnicamente equivalente ou similar, garantindo coerência entre os itens e permitindo que diferentes fornecedores apresentem alternativas plenamente capazes de atender às necessidades de segurança da informação da Câmara Municipal.

A adoção desse parâmetro único de equivalência assegura tratamento igualitário entre os licitantes e reforça o compromisso com a eficiência técnica e econômica do processo.

Caso não seja possível a confirmação de que o item aceitará solução equivalente ou similar, informamos, com o devido respeito, que será necessário protocolar impugnação, a fim de assegurar o pleno exercício do princípio da isonomia entre os participantes.

Agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,
Microdados Sistemas Ltda.

24/11/2025 11:38:29 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Senhor Licitante, em relação ao pedido formulado, após consulta ao TI desta Casa, informamos que, assim como ocorre nos demais itens do certame, a marca mencionada na descrição do item tem finalidade exclusivamente referencial, servindo apenas como parâmetro para demonstrar qualidade e as características técnicas esperadas. Dessa forma, serão plenamente aceitas as marcas equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente a todas as especificações, desde que atendam integralmente a todas as especificações técnicas, requisitos funcionais e demais condições descritas no item do Edital, garantindo-se a isonomia entre os participantes e a competitividade do processo. Permanecendo à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários: e-mail: edson@cmnv.es.gov.br

25/11/2025 15:55:20 CADASTRO DE PROPOSTA OTIMIZE SOLUCOES LTDA

26/11/2025 15:39:23 CADASTRO DE PROPOSTA STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

27/11/2025 08:43:35 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OTIMIZE SOLUCOES LTDA

27/11/2025 17:41:06 CADASTRO DE PROPOSTA FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA

27/11/2025 21:42:41 CADASTRO DE PROPOSTA VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA

01/12/2025 10:54:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Senhores licitantes, pedimos nossas escusas pela demora devido problemas na internet, mais após a análise das propostas iniciais iremos abrir a disputa

01/12/2025 10:54:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Tenham todos um bom trabalho

01/12/2025 11:24:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Fica suspenso o certame até amanhã as 08 horas para dar sequência aos trabalhos

01/12/2025 11:25:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

01/12/2025 15:14:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA adicionou o arquivo e847810a21d54e5f8b418f583b594d09.zip aos documentos complementares.

02/12/2025 08:08:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes, iniciaremos a análise das documentações de habilitação

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

02/12/2025 08:48:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a análise das documentações de habilitação a empresa detentora da melhor proposta foi considerada HABILITADA seguimos para as fases seguintes

02/12/2025 08:49:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardaremos o prazo de manifestação de recurso

02/12/2025 09:25:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a manifestação de recurso, aguardaremos os prazos estabelecidos na Lei 14.133/2021

09/12/2025 13:49:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, como houve a manifestação de recursos, não tendo sido apresentado as razões do recurso pelas empresas, prosseguiremos com o certame para as demais fases procedimentais ficando ciente que a empresa vencedora que o fiscal responsável pela contratação fara contato para ajustes relativos à contratação.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
PONTO ELETRÔNICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIXI	Modelo: DIXI FACIAL
Descrição: Empresa especializada na prestação de serviços de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (Sessenta meses) e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos do legislativo, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia- ES.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 292,50	Valor Total: 585,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	027	10.278.563/0001-08	863,34	585,00		Sim
2 FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA	589	61.866.060/0001-86	863,34	855,00	46,15	Sim
3 VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA	855	55.445.082/0001-70	863,34	863,34	0,98	Sim
4 OTIMIZE SOLUCOES LTDA	055	43.142.905/0001-09	131.400,00	131.400,00	15119,96	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/11/2025 11:47:57 PUBLICADO	
18/11/2025 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/11/2025 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/12/2025 10:54:39 DISPUTA	
01/12/2025 10:54:39 LANCE OTIMIZE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 055)	131.400,00
01/12/2025 10:54:39 LANCE STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 027)	863,34
01/12/2025 10:54:39 LANCE FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 589)	863,34
01/12/2025 10:54:39 LANCE VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 855)	863,34
01/12/2025 11:00:42 LANCE STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 027)	860,00
01/12/2025 11:09:39 TEMPO RANDÔMICO	
01/12/2025 11:11:12 LANCE FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 589)	855,00
01/12/2025 11:11:47 LANCE STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 027)	850,00

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

01/12/2025 11:14:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 589, PARTICIPANTE 855

01/12/2025 11:14:39 FECHADO 1

01/12/2025 11:16:49 LANCE STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 027) 585,00

01/12/2025 11:19:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

01/12/2025 11:19:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

01/12/2025 11:19:40 HABILITAÇÃO

01/12/2025 11:23:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, após o termino da disputa passaremos agora para análise das documentações de habilitação, diante disso, fica a empresa detentora da melhor proposta a apresentação dos documentos bem como a proposta devidamente atualizada no prazo previsto no edital, iremos abrir o campo de documentos complementares

01/12/2025 11:31:22 MENSAGEM STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 027)

Bom dia, Sr. Pregoeiro. Estamos cientes do prazo; entretanto, seria possível prorrogá-lo por mais 2 horas, até às 15h25?

01/12/2025 11:42:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando ser uma decisão discricionária deste pregoeiro, que busca a proposta mais vantajosa para a administração, DEFIRO o pedido de prorrogação por mais duas horas, desde já, informando que não mais haverá deferimento em relação ao prazo de apresentação das documentação, lembrando que neste prazo incluirá a proposta devidamente atualizada.

01/12/2025 11:50:08 MENSAGEM STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 027)

Agradeço, Sr. Pregoeiro. Confirmamos o entendimento quanto à prorrogação concedida e à impossibilidade de novos deferimentos. A proposta atualizada será enviada dentro do novo prazo.

02/12/2025 08:48:12 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/12/2025 08:50:16 RECURSO MANIFESTADO VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA

TEMOS INTERESSE EM MANIFESTAR

02/12/2025 08:56:48 RECURSO MANIFESTADO FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme o Art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021, qualquer licitante tem o direito de interpor recurso. No exercício desse direito, registramos nossa intenção de recorrer em relação à habilitação da arrematante, uma vez que esta não atende aos requisitos estabelecidos no edital. Os fundamentos serão devidamente expostos na peça recursal.

02/12/2025 09:18:12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

06/12/2025 00:00:05 EM ADJUDICAÇÃO

09/12/2025 13:51:15 ADJUDICADO

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

PREGOEIRO: EDSON CARVALHO DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LEONY FRIGÉRIO DA SILVA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO CASSIO SEGLIA NICOLAU

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FRANSIANI CASSARO MARTINS

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Administrativo Nº 033164/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EDSON CARVALHO DE SOUZA
Data de Publicação: 05/11/2025 11:47:58

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 431,67

Descrição: Empresa especializada na prestação de serviços de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (Sessenta meses) e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos do legislativo, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia- ES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	CONTROL ID / ID FACE + RHID	65.700,00
STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	DIXI / DIXI FACIAL	431,67
FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA	TOPDATA / F4	431,67
VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA	ControlID / Idface	431,67

DOCUMENTOS ANEXADOS

VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA

Horário: 27/11/2025 21:42	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac5a0424d52d47b8baa8c12f12130227.pdf	
Horário: 27/11/2025 21:42	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a0a9e3be3d942a2992bab71232e8a18.pdf	
Horário: 27/11/2025 21:42	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dc49eaa781d4dcea49e65339f3031f0.zip	
Horário: 27/11/2025 21:42	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7e91d46dee64a338373366b6f772894.pdf	
Horário: 27/11/2025 21:42	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51790164bb6e4214ad5d1a5697c9c182.pdf	
Horário: 27/11/2025 21:42	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd276f7e17fe42eb87650354839cc433.pdf	
Horário: 27/11/2025 21:42	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fb360a3a1be45efa19e0b864b0bdd4d.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Administrativo Nº 033164/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EDSON CARVALHO DE SOUZA
Data de Publicação: 05/11/2025 11:47:58

TOTAL DO PROCESSO: **585,00**

STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA **10.278.563/0001-08** **585,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 027 Lance: 585,00 **Total: 585,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIXI Modelo: DIXI FACIAL

Descrição: Empresa especializada na prestação de serviços de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (Sessenta meses) e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos do legislativo, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia- ES.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 431,67 **Valor Unit.: 292,50** Total Item: 585,00

PREGOEIRO: EDSON CARVALHO DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LEONY FRIGÉRIO DA SILVA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO CASSIO SEGLIA NICOLAU

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FRANSIANI CASSARO MARTINS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Administrativo Nº 033164/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EDSON CARVALHO DE SOUZA
Data de Publicação: 05/11/2025 11:47:58

LOTE 1 - ADJUDICADO - 09/12/2025 13:51:15
PONTO ELETRÔNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIXI	Modelo: DIXI FACIAL
Descrição: Empresa especializada na prestação de serviços de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (Sessenta meses) e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos do legislativo, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia- ES.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 292,50	Valor Total: 585,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	027	10.278.563/0001-08	863,34	585,00		Sim
2 FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA	589	61.866.060/0001-86	863,34	855,00	46,15	Sim
3 VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA	855	55.445.082/0001-70	863,34	863,34	0,98	Sim
4 OTIMIZE SOLUCOES LTDA	055	43.142.905/0001-09	131.400,00	131.400,00	15119,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES**

PREGOEIRO: EDSON CARVALHO DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LEONY FRIGÉRIO DA SILVA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO CASSIO SEGLIA NICOLAU

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FRANSIANI CASSARO MARTINS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
NOVA VENÉCIA-ES

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Administrativo Nº 033164/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EDSON CARVALHO DE SOUZA
Data de Publicação: 05/11/2025 11:47:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/12/2025 13:51:26
PONTO ELETRÔNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIXI	Modelo: DIXI FACIAL
Descrição: Empresa especializada na prestação de serviços de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (Sessenta meses) e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos do legislativo, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia- ES.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 292,50	Valor Total: 585,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	027	10.278.563/0001-08	863,34	585,00		Sim
2 FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA	589	61.866.060/0001-86	863,34	855,00	46,15	Sim
3 VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA	855	55.445.082/0001-70	863,34	863,34	0,98	Sim
4 OTIMIZE SOLUCOES LTDA	055	43.142.905/0001-09	131.400,00	131.400,00	15119,96	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VICTOR CREMASCO MENDONÇA



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



DECISÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 33.164 de 13 de junho de 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025

Objeto: empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, em conformidade com o modelo REP-P da Portaria nº.671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais legislativos, contemplando fornecimento dos softwares para a gestão de monitoramento de conectividade, comunicador service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados anual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, conveniência e oportunidade, do planejamento e da segurança jurídica;

Considerando que a Procuradoria Jurídica da CMNV/ES emitiu o Parecer Jurídico nº 154/2025 (fls. 318-319), manifestando-se no sentido de proceder a revogação do processo licitatório (sob o protocolo nº 33.164/2025), com fulcro no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO:

ACOLHO, em todos os seus termos, o Parecer Jurídico nº 154/2025, e DETERMINO a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório (sob o protocolo nº 33.164/2025).

Determina-se, ainda, a adoção das providências administrativas cabíveis, bem como a devida publicação e comunicação aos interessados, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Nova Venécia/ES, 31 de dezembro de 2025.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)
Presidente